



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 616/2020 - ANO IV

RIO NEGRO- MS, TERÇA-FEIRA

15 DE SETEMBRO DE 2020

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Administração – Jucelino Messias de Assis  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo  
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende  
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemiro Batalha Lopes  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis - Interino  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza  
Vereador – Eronildes Sabino Nery  
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim  
Vereador – Guido Schmitz  
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach  
Vereador – Antonio Marques Ferreira

## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 082/2020.

**Abre crédito adicional extraordinário, em benefício do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro-MS, no valor de R\$ 18.253,35 (dezoito mil duzentos cinquenta e três reais, trinta e cinco centavos), para os fins que especifica.**

**O Prefeito (a) Municipal de Rio Negro**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 44 da Lei Federal 4.320/64, e;

**Considerando** o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, o qual reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que o Estado de Mato Grosso do Sul também reconheceu o estado de calamidade pública, por meio do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 372, de 23 de março de 2020, que declarou medidas provisórias da pandemia no município de Rio Negro/MS, para fins de enfrentamento da pandemia mundial;

**Considerando** as Medidas Provisórias que abrem créditos extraordinários em favor do Ministério da Saúde, destinando recursos para enfrentamento ao COVID-19;

**Considerando** as portarias nº 369 de 29 de abril de 2020 e portaria nº 378 de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre repasses de recursos extraordinários do financiamento federal do sistema Único de Assistência Social.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional extraordinário, nos termos do inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro/MS, no valor de R\$18.253,35(dezoito mil, duzentos cinquenta e três reais, trinta e cinco centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

**§ 1º.** O crédito aberto na forma do art. 1º, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no *caput* deste artigo, desde que as alterações ocorram entre as mesmas classificações orçamentárias criadas nesta.

**§ 2º.** As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância as origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas dos órgãos de controle.

**Art. 2º.** A destinação dos recursos de que trata esse decreto será para atender as ações sócioassistências visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do (COVID 19), tendo como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

**Parágrafo único.** É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertos.

**Art. 3º.** Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas neste Decreto;

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 01 de setembro de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**Decreto nº. 082/2020**

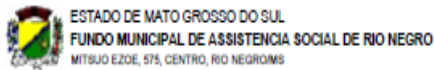
**Suplementa:**

**Unidade Orçamentária: 08.085 Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Função: 08 – Assistência Social**  
**Subfunção: 122 - administração**  
**Programa: 0070- CORONAVÍRUS (COVID-19)**  
**Projeto/Atividade: 2155- ENFRENTAMENTO COVID LEI 173/2020 – INCISO I (FPM)**  
**33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita -R\$ 18.253,35**  
**Fonte de Recurso: 168.336-Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 ) e para mitigação de seus efeitos financeiros**

**Total R\$ 18.253,35**

Rio Negro - MS, 01 de setembro de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal



Quality Sistemas  
Exercício: 2020

Decreto Orçamentário nº 82 / 2020

Abre Crédito Extraordinário na Unidade Orçamentária do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO NEGRO, e dá outras providências

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de crédito extraordinário - ENFRENTAMENTO COVID LEI 173/2020 – INCISO I (FPM)

O(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 173 de 27/05/2020,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Extraordinário nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO NEGRO discriminadas abaixo:

08.086 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

00.102.0070.2155 - ENFRENTAMENTO COVID LEI 173/2020 - INCISO I (FPM)

3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0160 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 174/2020

18.253,35  
18.253,35

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 18.253,36 (Dezoito Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos.).

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de RIO NEGRO, Estado de ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

1 de Setembro de 2020.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO  
Prefeito Municipal

**Boletim de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020-**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, torna público que no dia **01 de Outubro de 2020 até as 08:30 horas**, estará recebendo, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura sito a Rua Mitsuo Ezoé, Nº 575, Centro, na cidade de Rio Negro/MS, documentação e proposta relativas à licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem urbana nas Ruas Minas Gerais, Galvão Bueno, Senador Feijó, Yao Higashi e João Elias Dornas, visando atender o contrato de repasse nº 1068869-97/2019, celebrado entre o Município de Rio Negro/MS e a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta serão recebidos **até as 08:30 horas, do dia 01 de Outubro de 2020**. Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido, no horário de 07h:00 às 12h:00 horas, pelo telefone (067) 3278-2166, pelo e-mail: [licitacao.rionegro@gmail.com](mailto:licitacao.rionegro@gmail.com) ou no site da Prefeitura, através do link: [http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_rio\\_negro](http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_rio_negro)

Rio Negro/MS, 14 de Setembro de 2020

**Fábio Silva Assunção**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ERRATA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2020**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, por meio do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, torna público e oficializa para conhecimento dos interessados, **ERRATA** a publicação do resultado da Tomada de Preços Nº 004, publicada no Diário Oficial do Município, na Edição Nº 609/2020, de 02 de setembro de 2020, que tem por objeto: *contratação de empresa especializada para à execução do serviço de implantação de iluminação pública LED no prolongamento da Rod. MS 080 e da Avenida Antônio Coelho Neto no Município de Rio Negro/MS*, conforme a seguir:

1. Altera por erro incidental na digitalização:

**Onde se lê:** R\$ 71.138,95 (Setenta e um mil, cento e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

**Leia-se:**

R\$ 134.588,33 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

Rio Negro-MS, 15 de Setembro de 2020.

**Fábio Silva Assunção**  
Presidente da CPL

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**  
**Comissão Permanente de Orçamento e Finanças**

**CITACÃO****Ilmo. Sr.**

**Gilson Antônio Romano – Ex-Prefeito Municipal**  
**Rua Santo Antônio**  
**Centro – Rio Negro (MS).**

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo Municipal, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, **Comunico** a instauração contra V. S<sup>a</sup>. do Processo Administrativo de Julgamento das Contas de Governo, referente ao exercício de 2013, objeto do Processo **TCMS 2169/2014**, cujo **Parecer Prévio nº PA00 – 48/2019**, foi **Contrário a Aprovação**.

Referente às irregularidades e aos atos e fatos constantes do referido processo, considerando-se V. S<sup>a</sup>. **CITADO**, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito, de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis, excluído do dia do início e inserido o dia final.

Desde já fica ciente de que poderá solicitar junto a Prefeitura Municipal todo e qualquer documento para o exercício pleno de sua defesa, devendo esta não obstar de qualquer solicitação efetuada para este fim.

Em anexo, segue cópia do processo que originou o presente feito para que V. S<sup>a</sup>. tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos autos, que lhe é assegurado em horário e local a ser definido com os membros desta Comissão, pessoalmente ou por meio de procurador.

Câmara Municipal de Rio Negro (MS), 01 de setembro de 2020.

ANTONIO MARQUES FERREIRA  
Presidente da CPOF

A Contra Fé

Ciente \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (às \_\_\_\_\_hs\_\_\_\_min).

Assinatura / RG

Two large columns of horizontal dashed lines for writing, occupying the majority of the page.

